

Eleições em dois turnos já em 86?

CARLOS PONTES
Colaborador

As eleições para governador, do próximo dia 15, passarão fatalmente pelo Poder Judiciário, pois existe um impasse constitucional não resolvido no que se refere à obrigatoriedade das eleições em dois turnos para os governadores de Estado, a exemplo do que prevê a Emenda Constitucional nº 25 para Presidente da República.

E como, pelas tendências e pesquisas eleitorais, apenas 30% dos Estados vão indicar Governador com maioria superior a 51% dos votos válidos, significa que os candidatos em 70% dos Estados poderão reivindicar o direito ao segundo turno, e eu mesmo já estou sendo consultado por vários candidatos a Governador e estou com tudo engatilhado para iniciar um processo judicial imediato neste sentido.

A declaração quem faz é o advogado Ery Varela, de Brasília, considerado um especialista em legislação eleitoral, que assessorava e dirige dúvidas de quase todos os partidos políticos no Distrito Federal e que ganhou notoriedade pelos recentes processos que armou, um resultando na cassação do registro do candidato a deputado federal Múcio Athayde, por abuso do poder econômico, e o outro que está prestes a um desfecho e que tem gerado muita polêmica na Capital da República, referente ao pedido de anulação do domicílio eleitoral da candidata a Deputado Márcia Kubitschek.

DOIS TURNOS

Segundo Ery Varela, a Emenda nº 25 estabelece dois turnos para a eleição do Presidente da República, e os poderes executivos estaduais não podem se diferenciar da mesma orientação que a Constituição prevê para o poder executivo central. Isto porque o art. 13 da Constituição prevê que os Estados se organizam, inclusive na forma de in-

vestidura dos cargos eletivos de acordo com a Constituição. "O artigo 200 - continua o advogado - estabelece que as disposições ficam incorporadas ao direito constitucional legislado para os Estados".

CONSULTA

Explica o advogado que em maio deste ano, o PMDB formulou uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral a respeito das eleições de dois turnos e o Procurador Geral da República deu parecer favorável. No entanto, o TSE respondeu negativamente à consulta, endereçando o assunto ao Poder Legislativo, que não se pronunciou sobre o assunto. Ora a Lei 7.493/86 não estabeleceu se os Governadores dos Estados seriam eleitos através do mais votado ou se seriam realizadas as eleições em dois turnos. E como o TSE, via de regra, quando a consulta é sobre assunto pertinente a envolvimento constitucional, ele não se pronuncia, enquanto o Supremo Tribunal Federal só aprecia casos concretos, o assunto encontra-se no terreno da dúvida, para alguns.

Além da discussão constitucional - explica Ery Varela - o princípio da democracia reina no sentido de que a maioria prevaleça sobre a minoria e não esta sobre aquela.

ILHADO

Nas eleições passadas, o Governador Jair Soares, por exemplo, foi eleito no Rio Grande do Sul com apenas 30 e poucos por cento dos votos. Isto significa que mais de 60% dos gaúchos não o desejavam como Governador. Ora, este fato faz com que o Governador fique ilhado, numa situação que o faz sentir-se indesejado, com a maioria do povo contra ele. Torna-se insustentável a situação de um governador eleito em turno único pela minoria do eleitorado.

Extrapolando para estas eleições, Ery Varela cita o caso de São Paulo, onde três candidatos.

pelas tendências detectadas até o momento, não deverão ter mais do que 35% dos votos. Ora, 65% dos eleitores vão ser contra este futuro governador, que terá dificuldades de fazer uma boa administração, uma vez que não contará com a indispensável adesão popular aos programas do Governo.

Dai que os candidatos nos Estados onde os vencedores não obtiverem a maioria de 51% dos votos válidos deverão procurar o Poder Judiciário de acordo com o princípio que os constitucionalistas chamam de "verticalidade da norma".

EM BRASÍLIA

Em Brasília, ainda segundo o advogado, a Emenda nº 25, no seu art. 3º, estabeleceu que o DF terá três senadores, sendo os dois mais votados com mandato de oito anos e o terceiro de quatro anos. A norma constitucional foi clara, não se submetendo ao Decreto-Lei nº 1541/77, que estabelece a sublegenda. Por isso, no seu entendimento, os senadores eleitos em Brasília devem ser, independente da sublegenda, os três mais votados, porque o Decreto-Lei é de 1977 e a Emenda é de 1985. Neste sentido, Ery Varela fez consulta ao TRE em 9 de março último, que encampou e encaminhou ao TSE. Quando o TSE veio a julgar a consulta, já via sido expedida a Resolução nº 12924, que estabeleceu os critérios para as eleições, julgando desta forma prejudicada a consulta, não entrando no seu mérito. Mas a Resolução não estabeleceu uma norma para o DF, limitando-se a repetir no seu art. 63, "ipsis literis", o texto da norma constitucional.

Finalizando, Ery Varela exemplifica que se Lindberg ou Meira Filho, um ou outro legenda poderá recorrer e obter sucesso, o que mudaria totalmente o panorama eleitoral no Distrito Federal.